



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA JUDICIÁRIA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 2023.0.000022555-7

AVISO SJD Nº 09/2023

De ordem do Excelentíssimo Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a Secretaria Judiciária AVISA aos Senhores Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e demais servidores que, por ocasião da comunicação a que se refere a Resolução TSE nº 23.571/18, artigo 54-R, § 1º, acerca da suspensão da anotação de órgão partidário municipal determinada em processo de Suspensão de Órgão Partidário (art. 54-O da Resolução TSE nº 23.571/18), em decorrência de contas partidárias – anuais ou eleitorais - julgadas não prestadas, deve ser aberto um Processo SEI específico para cada comunicação de decisão de suspensão de órgão partidário municipal, com o fim de otimizar os trabalhos e, principalmente, o controle em caso de futuras regularizações.

A Secretaria Judiciária esclarece, ainda, que a comunicação deverá ser efetuada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do procedimento “Partidos Políticos – Processo de Suspensão de Diretórios Municipais”, iniciado com ofício dirigido à Seção de Autuação, Distribuição e Registros Partidários (SECARP), indicando o número do processo no qual foi determinada a suspensão do órgão partidário, o nome do partido político, o Município a que se refere o órgão partidário a ser suspenso e o exercício financeiro e/ou eleição de que trata o processo, devidamente acompanhado de cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Por oportuno, infoirma que está sendo providenciado procedimento específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a comunicação da regularização de contas partidárias e cancelamento da anotação de suspensão de órgão partidário municipal, cuja disponibilização será informada em aviso próprio.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

ANA LUIZA CLARO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIA



Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3177672** e o código CRC **E7F81F0F**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
